



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE ORDEM 2005.3**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DE BAHIA** por sua **COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM**, nos termos do disposto no art. 4º do Provimento nº 81/96 do Conselho Federal da OAB, pelo presente **EDITAL**, torna público que estarão abertas às inscrições no período de 21 a 30 de novembro de 2005 para o **Exame de Ordem nº 2005.3**, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições:

### **1- DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Provimento 81/96 do Conselho Federal da OAB, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O pedido de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Exame de Ordem, efetivar-se-á mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, a ser fornecida pela Seccional e suas subseções, e devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

**1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cento reais) e não será devolvido sob nenhuma hipótese.**

1.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a juntada do respectivo mandato, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identidade do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.5. São requisitos para o pedido de inscrição:

1.5.1. ser bacharel em Direito, cuja comprovação deverá ser feita com a entrega da cópia autenticada do diploma de bacharel ou da certidão de colação de grau, no momento da inscrição;

1.5.2. ter domicílio civil no Estado de Bahia, juntando-se comprovante do fato no momento da inscrição para os formados em outros Estados;

1.5.3. ter recolhido a taxa de inscrição;

1.5.4. apresentar duas fotos recentes em tamanho 3x4.

**1.5.5 Os candidatos que estiverem concluindo o curso de Direito no 2º semestre de 2005 que não tenham a documentação comprobatória de conclusão do curso, excepcionalmente para o III Exame de 2005, poderão inscrever-se para o exame, desde que apresentem declaração de provável formando expedida pela Instituição de Ensino. Contudo, deverá apresentar à OAB/BA a documentação exigida nas alíneas supra, até o dia 06 de janeiro de 2006, sob pena de não realizar a prova da 2ª fase.**

1.6. A inscrição somente será efetivada com o seu deferimento pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem.

1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela área jurídica da prova prático-profissional, dentre Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário, não sendo permitida alteração depois de efetivada a inscrição.

1.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Presidência da Comissão de Exame de Ordem o direito de excluir do Exame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.9. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

1.10. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência física ou de necessidades específicas deverá declarar o tipo e se necessita de prova especial (braile ou ampliada).

1.10.1. O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, na Seccional, sob pena de não ter a prova especial preparada.

1.10.2. O candidato participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

## **2- DAS PROVAS**

2.1. O Exame de Ordem compreenderá duas fases, versando sobre as disciplinas previstas no Provimento nº 81/96 do Conselho Federal da OAB.

2.2. A Primeira Fase consiste na realização de Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas de resposta, abrangendo as seguintes matérias: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito Processual do Trabalho, Estatuto da OAB e seu Regulamento Geral; e o Código de Ética e Disciplina, no valor total de 10 (dez) pontos.

2.2.1. Serão considerados aprovados na Primeira Fase os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5 (cinco).

2.2.2. A obtenção da nota 5 (cinco) condiciona-se **ao acerto mínimo de 50 (cinquenta) questões da prova objetiva, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, a aproximação de notas para tal fim**, ficando estabelecido o seguinte padrão valorativo:

Números de questões corretas	Nota
00 a 09	Zero
10 a 19	Um
20 a 29	Dois
30 a 39	Três
40 a 49	Quatro
50 a 59	Cinco
60 a 69	Seis
70 a 79	Sete
80 a 89	Oito
90 a 99	Nove
100	Dez

2.3. A Segunda Fase se consubstancia na elaboração de Prova Prático-Profissional, relativa à área de opção do candidato, declarada quando do pedido de inscrição, no valor total de 10 (dez) pontos.

2.3.1. A Segunda Fase compreende duas partes distintas:

- redação de ato profissional privativo de advogado, valendo 6 (seis) pontos;

- respostas a 2 (duas) questões práticas, sob a forma de situações-problema, valendo 2 (dois) pontos cada.

2.3.2. Na avaliação da prova prático-profissional serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

2.3.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

### **3- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

3.1. Ficam designadas as datas de **11 de dezembro e 15 de janeiro de 2006**, nos horários de **08 às 12h**, para a realização das Primeira e Segunda Fases, respectivamente, Colégio 2 de Julho, sito Av. Leovigildo Filgueiras, nº 81, Garcia, Salvador – BA e no Campus da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, sito no Km 16 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, **podendo ocorrer alterações de datas e local, a serem comunicadas aos candidatos com a necessária antecedência, por meio de publicação no Diário do Poder Judiciário.**

3.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira de Estagiário expedida pela OAB; e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, etc) diferentes dos estabelecidos.

3.5. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico predeterminados.

3.6. Da prova objetiva:

3.6.1. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.

3.6.2. A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas. É terminantemente proibida a saída do candidato do local do exame antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início. Na hipótese do candidato ausentar-se sem que tenha decorrido interregno de tempo indicado, a sua prova será anulada e o mesmo não poderá levar a folha de respostas.

3.6.3. No ato de realização da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Respostas, onde o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas, seguindo as instruções constante no Caderno de Questões. No decorrer das provas, o candidato não poderá ausentar-se da sala levando alguns destes materiais e sem autorização e acompanhamento de fiscal.

3.6.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, pré-identificada com os dados do candidato, local para assinatura e transcrição das respostas que deverão ser feitas com caneta azul ou preta, mantendo em seu poder a Folha Intermediária de Respostas para, querendo, confirmar com o gabarito a ser oportunamente publicado.

3.6.5. A Folha Definitiva de Respostas não será substituída por nenhum motivo.

3.6.6. Não serão computadas as questões em branco, com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas. Não deverá o candidato fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ou à assinatura, pois qualquer marca indicada pode ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

3.7. Da prova prático-profissional

3.7.1. A prova prático-profissional terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo permitidas consultas a livros contendo legislação, doutrina e repertórios de jurisprudência. **É expressamente vedada a utilização e/ou posse de obras e materiais que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, inclusive apostilas, e cópias reprográficas, sob pena de apreensão dos mesmos e reprovação do candidato.**

3.7.2. Durante a realização da prova prático-profissional, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.

**3.7.3. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento de identificação do candidato, inclusive pseudônimos e números fictícios de inscrição na OAB.**

3.7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova contendo a redação do ato profissional e as respostas às questões práticas.

**3.7.5. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou resposta definitiva, diversa das existentes no Caderno de Prova.**

**3.7.6. Sob nenhuma hipótese será considerada, para fins de correção, anotações constantes da parte da prova destinada a rascunho.**

3.7.7. O candidato não poderá sair do local do Exame antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início. Na hipótese do candidato ausentar-se sem que tenha decorrido o interregno de tempo indicado, a sua prova será anulada.

**3.8. O candidato flagrado durante a prova utilizando e/ou de posse de material vedado no item 3.7.1 e 3.7.2, terá a prova e o material apreendido, sendo-lhe aplicada a nota zero.**

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os avisos, editais e comunicados oficiais referentes ao Exame.

#### **4- DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Exame de Ordem, serão divulgados na sede da Seccional da OAB e no site da OAB na internet ([www.oab-ba.org.br](http://www.oab-ba.org.br)), ficando vedada à publicidade dos nomes dos candidatos reprovados.

4.2. Proclamado o resultado final, o candidato aprovado obterá o direito a receber o certificado de aprovação que deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho Seccional e pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.

#### **5-DOS RECURSOS**

5.1. Em suas duas fases, caberá recurso individual para a Comissão de Exame de Ordem, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação dos resultados.

**5.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e entregue no protocolo do Conselho Seccional ou da Subseção e deverá necessariamente versar sobre o conteúdo das questões ou sobre erro na contagem de pontos, sob pena de não ser conhecido.**

5.3. As decisões da Comissão de Exame de Ordem são irrecorríveis no âmbito da OAB, de acordo com o Provimento nº 81/96.

#### **6- DO PROVIMENTO Nº 81/96.**

6.1. O Provimento nº 81, de 16 de abril de 1996, do Conselho Federal da OAB constitui parte integrante deste Edital.

#### **7- DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.

Salvador, 10 de novembro de 2005.

**Eduardo Argolo de Araújo Lima**

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/BA